

Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

Av. Itália Franco, s/nº

CEP 78.966-000

CORUMBIARA

RONDONIA



RESOLUÇÃO Nº 001/98 CRIA CARGO COMISSIONADO NO ORGANO-
GRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUM
BIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Estado de Rondônia, faz saber que o Plenário aprovou e Ele usando de
suas atribuições legais, em específico o disposto no inciso XIV, do
Art. 25, do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, no Organograma funcional da Câmara Municipal de Co
rumbiara.

Art. 2º - A Gratificação, Descrição Sintética, Atribui-
ções Típicas e Requisitos Mínimos para o provimento no cargo, são os
constantes do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O provimento e atualização de gratificação
far-se-á por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com
efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 02 de Fevereiro de
1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, Corumbiara, 06 de Março de 1998



SILVINO ALVES BOAVENTURA
Presidente da Câmara

Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

Av. Itália Franco, s/nº

CEP 78.966-000

CORUMBIARA

RONDÔNIA

Fls. 02

RESOLUÇÃO Nº 001/98

A N E X O I



CARGO COMISSIONADO

GRATIFICAÇÃO

Nº DE VAGAS

Auxiliar Administrativo

R\$ 350,00

01

Descrição Sintética:

Compreende as funções auxiliares ao Diretor Geral, quanto a processos administrativos e legislativos e, assessoramento aos vereadores e demais tarefas que lhes forem incumbidas.

Atribuições Típicas:

- Auxiliar o Diretor Geral em todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como aos serviços legislativos;
- Auxiliar os integrantes das bancadas legislativas, onde estiver designado;
- Auxiliar no atendimento de pessoas que procuram os vereadores;
- Auxiliar o Vereador na execução de Indicações e Requerimentos;
- Outras tarefas que lhes forem incumbidas pelo Diretor e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Requisitos Mínimos para o Provimento:

- 1º Grau incompleto
- Conhecimentos gerais e boas maneiras
- Conhecimentos de datilografia

GABINETE DO PRESIDENTE- Corumbiara, 06 de Março de 1998

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Presidente da Câmara